



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO N.º 334/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2012

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa W. Reichert Construções Ltda:

A **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, situada na Praça dos Três Poderes, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF n.º 495.147.769-68 e RG n.º 1.465.138, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Raquel Eleutério Preto**, portadora do CPF sob o n.º 018.898.409-71 e RG n.º 7.075.686-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **Wagner Reichert**, portador do CPF n.º 037.319.659-84 e RG n.º 7.284.841-1, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços n.º 14/2012**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 13 de agosto de 2012, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para **A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SÃO CRISTÓVÃO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS EM ANEXO**, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Total R\$
01	01	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SÃO CRISTÓVÃO	101.475,00

**Parágrafo Primeiro:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços n.º 14/2012**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 101.475,00 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme constante na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e atestado pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



representante legal da CONTRATADA. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

**Parágrafo Quarto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

**Parágrafo Quinto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**Parágrafo Sexto:** A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**Parágrafo Sétimo:** É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

**Parágrafo Nono:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo:** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:



O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	01500	6422
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	01000	6421

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, e será contado a partir do quinto dia após a expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

**Parágrafo Terceiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.



XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.



**Parágrafo Quarto:** Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Parágrafo Quinto:** A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

**Parágrafo Sexto:** A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

**Parágrafo Sétimo:** Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;

b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da



fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

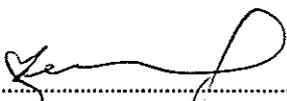
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

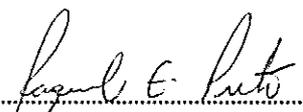
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

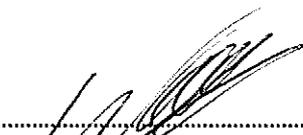
Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2012

  
.....  
Fernando Aurélio Gugik  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Raquel Eleutério Preto  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
.....  
Wagner Reichert  
W. Reichert Construções Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CORONEL VIVIDA, 20 DE AGOSTO DE 2012

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 334/2012 **AUTORIZO** a empresa **W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **Wagner Reichert**, portador do CPF nº 037.319.659-84 e RG nº 7.284.841-1, a iniciar a empreitada por preço global para **A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SÃO CRISTÓVÃO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS EM ANEXO**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 14/2012, início dos serviços previsto para o dia 20 de agosto de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal  
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Raquel Eleutério Preto  
Contratante

Euclides Luiz Weiss  
Engenheiro Civil - Crea 18.913D/PR  
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Wagner Reichert  
Contratada

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5559 | Pato Branco, 21 de agosto de 2012

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 334/2012 - Tomada de Preços nº 14/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: empreitada por preço global, para a execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS São Cristóvão, conforme projetos, memorialis e planilhas em anexo. Valor total: R\$ 101.475,00 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Coronel Vivida, 20 de agosto de 2012.  
Fernando Aurélio Gugik,  
Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2012

Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos Interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 03 de setembro de 2012, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 86/2012, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de cadeiras ergonômicas e diretoras destinadas as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Corpo de Bombeiros de Pato Branco, conforme especificações contidas no edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". Data e Horário da sessão pública: 03 de setembro de 2012, às 9h (nove horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mails: loreci@pato Branco.pr.gov.br; gizeli@pato Branco.pr.gov.br e no site www.diariosudoeste.com.br. Pato Branco, 17 de agosto de 2012. Gizeli Cristina Mattel - Pregoeira.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2012 - Contrato nº 2224/2011/GP. Concorrência de Licitação nº 24/2011. PARTES: Município de Pato Branco e W Reichert Construção Civil Ltda. OBJETO: A Contratação de Empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, com área de 1.465,00 m², na Rua Marechal Deodoro, Quadra 1449, Lote 01, Bairro Cristo Rei, neste Município, coordenadas: S:26° 15' 05.14" WO: 52° 40' 34.03", provenientes de recursos repassados pelo Fundo Nacional da Saúde - Ministério da Saúde do Governo Federal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como a justificativa apresentada pela SEOSP, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais 120 dias contados do prazo originalmente previsto. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de agosto 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal. Wagner Reichert - Representante Legal.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 01/2012. Ata de Registro de Preços nº 1824/2012. Concorrência nº 19/2011. PARTES: Município de Pato Branco e Ouroform Formulários Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a aquisição de impressores, que serão utilizados por todas as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Corpo de Bombeiros, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. ADITAMENTO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, fica acrescida em 24,18% a quantidade estimada para todos os itens, objeto da presente ata, passando o valor total estimado da Ata de registro de preços de R\$ 9.940,00 para R\$ 12.344,00, conforme Anexo I - que faz parte integrante ao aditamento. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco 22 de Junho de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal. Marcos Junior Morstelli - Representante.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2012 - Contrato nº 1166/2007.GP. Concorrência nº 32/2007. PARTES: Município de Pato Branco e Leonira Merlo. OBJETO: A escolha da melhor proposta para outorga de permissão remunerada de uso de bem público, da parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas beneficiárias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, situado nesta cidade, no Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Quadra 791, Avenida Brasil, s/nº, nos BOX 11, BOX 13 e BOX 14. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 60 meses, contados do prazo originalmente previsto, ou seja, até 24 de agosto de 2017. Pato Branco, 14 de agosto de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal. Leonira Merlo - Representante legal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ  
Travessa Goiás, nº 55 - Ed. do Fórum Font/Fax: (04246) 3225-4322 ELAINE KURTZ - ES-CRIVA  
Juízo DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 10 (dez) DIAS. O DOUTOR MACIELO CATANEO, JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...  
FIA/ZI S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível, se processam os autos de DESAPROPRIÇÃO sob nº. 000.283/1996 em que SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ move contra VITORIO PIASSA e outros, referente ao Imóvel matriculado sob nº. 42.848 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Pato Branco/PR, nos termos do art.34 do Decreto Lei nº.3365/1941. E para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no Atrio do Fórum Local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 13 de Junho de 2012 - EU, HANNA RACHEL TRES DA SILVA, FUNC. JURAMENTADA que o digitei e subscritei - HANNA RACHEL TRES DA SILVA, FUNC. JURAMENTADA SUBSCRICIDA AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 34/2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

### ESTADO DO PARANÁ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal Processo nº 05/2012, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Sra. RONISA BISCOLI, nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para que a mesma execute a locação de 01 (uma) sala comercial, para uso exclusivo de diversas oficinas a serem realizadas com pessoas, vinculadas aos programas do CRAS/AÇÃO SOCIAL, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a favor da Cônjuge Herdeira senhora Nelci de Melo, C.P.F. Nº. 410.951.119-49, sendo o valor global de R\$. 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Publique-se. Honório Serpa, 20 de agosto de 2012.

Rogério Antonio Benin  
Prefeito Municipal



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2012

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer da Comissão de Licitações, e parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos: a) Processo Nº:142/2012 b) Licitação Nº:84/2012-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 17/08/2012 e) Data da Adjudicação: 17/08/2012 f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de utensílios para cozinha para atender o Centro da Juventude do Departamento de Ação Social do Município de Palmas  
VENCEDOR  
AVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- VALOR GLOBAL R\$ 48.749,40  
03 - Autorizo a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2012

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer da Comissão de Licitações, e parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos: a) Processo Nº:146/2012 b) Licitação Nº:86/2012-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 17/08/2012 e) Data da Adjudicação: 17/08/2012 f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Aquisição de postes e placas de sinalização viária, através do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo.  
VENCEDOR  
DISBRAPLAC LTDA - VALOR GLOBAL R\$ 30.600,00;  
SINASP. SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA-EPP- VALOR GLOBAL R\$ 5.040,00.  
03 - Autorizo a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ - PORTAL DO SUDOESTE -

### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/12

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2012

Data Abertura: 14/08/12 Horário: 10h

Objeto: "Registro de preços para aquisição futura de materiais gráficos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais", nas quantidades e especificações mencionadas no termo de referência.  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes adiante mencionados, em conformidade com os itens vencidos por cada qual, a saber: CIDAMAR MARIA BONAFE, lote 02, itens: 01, 02 e 03, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 2.440,00; GRAF - SUL - EDITORA GRÁFICA LTDA., lote 01, itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 19, 21, 24 e 25; e, lote 02, itens: 05, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 38, 40, 41, 46, 52 e 53, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 19.977,00; GRÁFICA E EDITORA ADOUMI LTDA., lote 01, itens: 14, 17 e 20; e, lote 02, itens: 04, 05, 09, 10, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 36 e 39, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 4.799,00; GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA., lote 01, itens: 03 e 22, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 7.500,00; GRÁFICA XINGU E EDITORA LTDA., lote 01, itens: 01, 13, 15, 23; e, lote 02, itens: 07, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50 e 51, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 3.556,50; e, ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA, lote 01, itens: 04 e 18, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 1.465,00. Diante do resultado apurado, constatou-se que os itens retro citados perfazem o montante de R\$. 39.737,50 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com as condições de suas propostas e do edital.  
Clevelândia, 20 de agosto de 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2012

#### TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2012

PARTES: Município de Clevelândia e Energ Comércio De Materiais Elétricos Ltda - EPP.  
OBJETO: Ampliação do sistema de distribuição urbano deste Município, nas Ruas Clímério Teixeira dos Santos e Marechal Bormann; manutenção do sistema de iluminação pública no perímetro urbano, através da inspeção e substituição de equipamentos defeituosos em 48 superpostos; e, manutenção do sistema de iluminação pública no Parque de Exposições E.A.P.I., conforme projetos técnicos e memorial descritivo, anexos ao edital.  
VALOR GLOBAL R\$. 54.134,42 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado no presente instrumento contratual será efetuado conforme a execução da obra, medição, vistorias efetuadas e atestadas por técnicos do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.  
PRAZO EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço.  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço.  
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2012.  
FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ  
Clevelândia, 20 de agosto de 2012.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJEJARA DO OESTE-PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2012 - LOA

AGILBERTO LUCINDO FERIN, Prefeito Municipal de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04.05.2000, torna público a Audiência Pública para elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 2013, agendada para o dia 28 de agosto de 2012 (terça-feira) às 17h00min, na Câmara Municipal. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.  
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.  
Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná,  
17 de agosto de 2012.

Agilberto Lucindo Ferin  
Prefeito Municipal

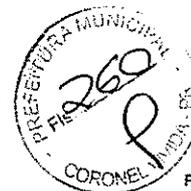
# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 21 de Agosto de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano 1 - Edição Nº 0162



Página 6 / 070

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/12 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2012

Data Abertura: 14/08/12 Horário: 10h

Objeto: "Registro de preços para aquisição futura de materiais gráficos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais", nas quantidades e especificações mencionadas no termo de referência.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes adiante mencionados, em conformidade com os itens vencidos por cada qual, a saber: CIDAMAR MARIA BONAFE., lote 02, itens: 01, 02 e 03, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 2.440,00; GRAF - SUL - EDITORA GRÁFICA LTDA., lote 01, itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 19, 21, 24 e 25; e, lote 02, itens: 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 38, 40, 41, 46, 52 e 53, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 19.977,00; GRÁFICA E EDITORA ADOUMI LTDA., lote 01, itens: 14, 17 e 20; e, lote 02, itens: 04, 05, 09, 10, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 36 e 39, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 4.799,00; GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA., lote 01, itens: 03 e 22, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 7.500,00; GRÁFICA XINGU E EDITORA LTDA., lote 01, itens: 01, 13, 15, 23; e, lote 02, itens: 07, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50 e 51, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 3.556,50; e, ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA, lote 01, itens: 04 e 18, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 1.465,00. Diante do resultado apurado, constatou-se que os itens retro citados perfazem o montante de R\$. 39.737,50 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com as condições de suas propostas e do edital. Clevelândia, 20 de agosto de 2.012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2012 TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2012

PARTES: Município de Clevelândia e Energ Comércio De Materiais Elétricos Ltda – EPP. OBJETO: Ampliação do sistema de distribuição urbano deste Município, nas Ruas Clímério Teixeira dos Santos e Marechal Bormann; manutenção do sistema de iluminação pública no perímetro urbano, através da inspeção e substituição de equipamentos defeituosos em 48 superpostes; e, manutenção do sistema de iluminação pública no Parque de Exposições E.A.P.I., conforme projetos técnicos e memorial descritivo, anexos ao edital. VALOR GLOBAL: R\$. 54.134,42 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado no presente instrumento contratual será efetuado conforme a execução da obra, medição, vistorias efetuadas e atestadas por técnicos do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

PRAZO EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2012.

FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ

Clevelândia, 20 de agosto de 2.012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 122/11, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/11, DE 02/12/2011, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Modelo Pneus Ltda. OBJETO: Reajuste de preço. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$. 8.116,95 (oito mil, cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2012. Clevelândia, 20 de agosto de 2.012. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.



### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, às 10:00 horas do dia 03 de Setembro de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 90/2012, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra simples e duplo. Valor máximo total estimado é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Prazo de vigência 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de Agosto de 2012.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2012

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, às 10h00min do dia 04 de Setembro de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por LOTE, objetivando a contratação de empresa para ministrar cursos e palestras, para atividades do projeto técnico social com famílias do bairro Vila Nova, para o programa urbanização, regularização e integração de assentamentos precários. O valor máximo é de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). Prazo de execução: Setembro de 2012 a 31 de Agosto de 2013. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de Agosto de 2012.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### RESUMO DE CONTRATOS / ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 80/2012. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. De 15 de agosto de 2012 a 14 de agosto de 2013.

Contrato nº 324/2012 - Ata nº 82/2012 – ENERCOMERCOM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81. Valor total estimado R\$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Contrato nº 325/2012 - Ata nº 83/2012 – COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA. CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93. Valor total estimado R\$ 130.773,20 (cento e trinta mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Contrato nº 326/2012 - Ata nº 84/2012 – LAJES VIVIDENSE, INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85. Valor total estimado R\$ 31.396,50 (trinta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 327/2012 - Ata nº 85/2012 – CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA. CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65. Valor total estimado R\$ 12.282,00 (doze mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Contrato nº 328/2012 - Ata nº 86/2012 – MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA. CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07. Valor total estimado R\$ 63.498,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

Contrato nº 329/2012 - Ata nº 87/2012 – CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ sob nº 10.583.036/0001-07. Valor total estimado R\$ 32.880,30 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).

Contrato nº 330/2012 - Ata nº 88/2012 – DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 07.532.548/0001-21. Valor total estimado R\$ 181.225,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Contrato nº 331/2012 - Ata nº 89/2012 – CASA DO MDF SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS LTDA. CNPJ sob nº 07.525.174/0002-06. Valor total estimado R\$ 26.667,50 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 332/2012 - Ata nº 90/2012 – ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99. Valor total estimado R\$ 190.717,03 (cento e noventa mil e setecentos e dezesseis reais e três centavos).

Contrato nº 333/2012 - Ata nº 91/2012 – MATTOS & RAMOS LTDA. CNPJ sob nº 15.174.464/0001-91. Valor total estimado R\$ 16.966,50 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Coronel Vívda, 15 de agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 334/2012 – Tomada de Preços nº 14/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: empreitada por preço global, para a execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS São Cristóvão, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Valor total: R\$ 101.475,00 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Coronel Vívda, 20 de agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 335/2012 – Carta Convite nº 05/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: execução de serviços de reparos e melhorias na quadra de esportes do Bairro Fleck. Valor total: R\$ 31.488,80 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vívda, 20 de agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 318/2012 – Inexigibilidade nº 43/2012 – Chamamento Público 03/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Objeto: Credenciamento de empresa para pavimentação asfáltica de vias públicas, em regime de mutirão. Valor total estimado de R\$ 973.500,00 (novecentos e setenta e três mil e quinhentos reais). Prazo: 07 de agosto de 2012 a 26 de junho de 2013. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.